



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 129/01 DE 16 DE JUNHO DE 2001

**NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL-CMDR**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. e em especial o inciso IV do artigo 55 da LOM (Lei Orgânica do município), combinado com o artigo 5º- da Lei N º- 693/01 de 09 de maio de 2001.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do município de Santa Rita do Pardo, de conformidade com os segmentos sociais abaixo relacionados:

- a) Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
 - Titular = Julio Oliveira Filho
 - Suplente = Francisco de Paula Alves
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 - Titular = Ivonete Antonio da silva
 - Suplente = Pedro Leandro de Lima
- c) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo-ADCOM
 - Titular = Alcides Patussi
 - Suplente = Alfeu Cândido
- d) Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural- IDATERRA
 - Titular = José Vanildo Patrício de Lima
 - Suplente =



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- e) Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO
- Titular = Anderson Rodrigues Ferreira
 - Suplente =
- f) Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo (Patronal)
- Titular = Francisco Gonçalves Queiroz
 - Suplente = Márcia Cristina Prado Silva

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais período sucessivos.

ARTIGO 3º - A duração do mandato da Diretoria será de um ano, sendo permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo

ARTIGO 4º - As competência, funcionamento e demais disposições, serão tratadas e definidas em Regimento Interno.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Nº- 022/97 de 20 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2001.


Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

